

**APOSTILA****DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2024-SES/GO**

PROCESSO Nº	202500010088483
PROCESSO ORIGINAL Nº	202300010023416
PARCEIRO PÚBLICO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO
PARCEIRO PRIVADO	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - ALBERT EINSTEIN
OBJETO:	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO CRUZ/HUGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Décimo Sétimo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 97/2024-SES/GO (SEI nº 63135683) tem por escopo o repasse financeiro de Assistência Financeira Complementar da União, visando ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (Piso Nacional da Enfermagem), referente à **parcela de outubro/2025**, à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 717/2023-SES/PROCSET (SEI nº 51650657), na Portaria GM/MS nº 8.565/2025 (SEI nº 82396054), que prevê repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por meio de apostilamento no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações, na Requisição de Despesa nº 369/2025-SES/GEMOD (SEI nº 82396190), constantes do Processo Administrativo nº 202500010088483, vinculado ao de nº 202300010023416.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

3.1. O valor a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO será de 1 (uma) parcela de R\$ 33.764,63 (trinta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa será atendida com os recursos discriminados à conta da dotação orçamentária 2025.2850.10.302.1043.2516.03.16050001-50 e Nota de Empenho nº 2025.2850.070.00270(SEI nº 82647693).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/11/2025, às 19:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82654538** e o código CRC **B35C2D10**.



Referência: Processo nº 202500010088483

SEI 82654538